



# D O S U L

## Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição n.º 63 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 31 de Março de 2008 - Pág. 01

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição n.º 63  
Chapadão do Sul (MS), 31 de Março de 2008.

**Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS** - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Prefeito Municipal:** Jocelito Krug  
**Vice-Prefeito:** Alirio José Bacca  
**Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos:** Dr. Jefferson P. Dos Santos  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:** Itamar Mariani  
**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Elisete Emiko Obara  
**Secretaria Municipal de Saúde:** Nilzete Pereira Ribeiro  
**Secretaria Municipal de Educação:** Guerino Perius  
**Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos:** Levi da Silva

### Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

**Presidente:** Marcelo José Lacerda Flores  
**Membro:** Luciano Domingos de Oliveira  
**Membro:** Suéllyton Tomaz Garcia;  
**Suplentes:** Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

### PODER LEGISLATIVO

**Presidente:** Elio Balem  
**1º Vice-presidente:** Ari Pettenan  
**2º Vice-presidente:** Eduardo Belotti  
**1º Secretário:** Clarice Gonçalves Fabiani  
**2º Secretária:** Suraya da Veiga Said  
**Vereador:** Homero Locatelli  
**Vereador:** Honório Rodolpho Hattge  
**Vereador:** João Valmir Tontini  
**Vereador:** Idalino Alves da Silva

### Poder Executivo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2008 PROCESSO Nº 0102/2008

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO n.º 0102/2008  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
032/2008;

Objeto: 2.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de mão-de-obra e fornecimento de material (empreita global), na construção de 01 (uma) cobertura de uma edificação com área de 898,48 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), destinado à Feira do Produtor, no Bairro Parque União, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Avenida Rio Grande do Norte, Lote 01, Quadra D-06, neste Município de Chapadão do Sul-MS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, em atendimento à Secretaria Municipal de obras. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município.

E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede

Administrativa, Av. Seis n.º 706 Centro, das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 17 de abril de 2008 às 09:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 25 de março de 2008.

**Rosangela B. Schneider**  
Presidente C.P.L

#### DECRETO Nº 1.573/2008 DE 27 DE MARÇO DE 2008

**Dispõe sobre a suplementação de dotações do orçamento vigente**

**Jocelito Krug**, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de MS, usando de suas atribuições legais e conforme lhe faculta a Lei Municipal Nº 652/2007, de 10 de Dezembro de 2.007.

#### DECRETA:

**Artigo 1º**) - Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números.

Órgão - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO ELAZER  
Unidade - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO ELAZER  
- 12.361.0010.1019-Ficha : 0232  
449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 600.000,00  
50101  
Total : R\$600.000,00

**Parágrafo Único** O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações do

orçamento vigente, classificadas e codificadas sob numeros: -

Órgão - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 15.451.0014.1004- Ficha : 0100

449051 - Obras e Instalações R\$ 300.000,00

40101

Unidade - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 15.451.0014.1004- Ficha : 0101

449051 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

40101

Unidade - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 17.512.0020.1008- Ficha : 0117

449051 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

40101

Total : R\$600.000,00

**Artigo 2º)** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 de Março de 2008.



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

## Poder Legislativo

### AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo informados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo**

**MENOR PREÇO, com REGIME DE FORNECIMENTO INDIRETO**, descrita no OBJETO, mediante as condições estabelecidas no ATO CONVOCATÓRIO e seus ANEXOS.

#### DO OBJETO

Aquisição de veículo "tipo passageiro" zero quilômetro, ano e modelo 2008, de fabricação nacional ou MERCOSUL, motor de no mínimo 112CV, flex, direção hidráulica, computador de bordo, câmbio manual de 5 cinco marchas à frente e 1 à ré, rodas em liga leve, freios dianteiros à discos e traseiro a tambor, 4 portas, ar condicionado e trio elétrico, com todos os demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
Rua Dezoito, nº 758

Centro Chapadão do Sul - MS.

DIA: 17/04/2008.

HORA: 10:00 (dez) horas (MS).

A pasta do EDITAL e seus ANEXOS estarão à disposição para a aquisição, mediante o pagamento de preço público de R\$ 30,00 (trinta), ou consulta, na COMISSÃO DE LICITAÇÕES, na CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, no endereço citado acima.

ELIO BALEM  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLARICE PREIS FLORES  
PRESIDENTE DA CPL

**RESOLUÇÃO Nº. 109/08, de 25 de Março de 2008.**

"Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no inciso X, do Artigo. 37, da Constituição Federal, um reajuste de 6% (seis por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, a partir de 1º de Abril de 2008.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 25 de Março de 2008.

ELIO BALEM  
Presidente

CLARICE GONÇALVES FABIANI  
1ª Secretária

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Avenida Seis nº 706**

**Fone/fax:**

**(0xx67) 3562-5680**

**Cep: 79560-000**

**Site:**

**www.chapadao dosul.ms.gov.br**

**Email:**

**diario@chapadao dosul.ms.gov.br**



## Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 108/08, de 25 de Fevereiro de 2008.

“Fixa os valores das diárias no Âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Ao Vereador e Servidor da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que se deslocar, em objeto de serviço, de localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada.

**Art. 2º** - Os valores das diárias serão aplicados em valores fixos, constantes no anexo I desta Lei e sofrerão correção monetária pelo índice do IGPM praticado no dia 1º de fevereiro de cada ano.

**Art. 3º** - Quando o afastamento for para o exterior, a diária será arbitrada pelo Presidente no ato de designação ou autorização da viagem, consideradas as condições de vida existentes no país a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

**Art. 4º** - O Vereador ou servidor fará jus a uma diária por dia de afastamento, tendo por base, para efeitos de cálculo das primeiras, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observando o mesmo critério nos dias seguintes.

**§ 1º** - Nos casos de viagem com duração de 24 (vinte e quatro) horas, o vereador ou servidor fará jus:

- a) uma diária inteira, se a viagem se estender mais de 12 (doze) horas ou se houver pernoite (pousada e alimentação).
- b) meia diária ou 50 % (cinquenta) por cento do valor fixado de uma diária, na viagem com duração de até 12 (doze) horas, inclusive.

**§ 2º** - Entende-se por viagem com pernoite para efeito da alínea “a” do § 1º, as que se iniciar antes das 24 (vinte e quatro) horas de um dia e se concluir após as 06 (seis) horas do dia seguinte, em que tenham havido pousada.

**§ 3º** - No dia de regresso do Vereador ou Servidor, aplicar-se-á o mesmo critério do § 1º, observando o horário base de que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 5º** - As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Presidente ou ordenador de despesas.

16 02 2 .



## Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º - O ato de concessão de diárias conterà obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do Vereador ou servidor, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada e o montante a ser concedido.

§ 2º - Nos termos de emergências ou força maior, em que não seja possível o processamento e a concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes as regresso do vereador ou servidor.

§ 3º - Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o Vereador ou Servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso.

§ 4º - Na hipótese de o regresso do Vereador ou Servidor ocorrer antes da data prevista, devera recolher aos cofres do Município, no prazo de 48(quarenta e oito) horas úteis, a quantia recebida a maior.

§ 5º - Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade, o valor das diárias recebidas, o Vereador ou Serviços que deixar de apresentar, a contar de seu regresso, o relatório de viagem.

**Art. 6º** - Os pedidos de concessão de diárias serão processados pelo setor financeiro, através do departamento pessoal e atendidos mediante autorização da autoridade competente na forma do disposto no artigo 5º desta Resolução.

**Art. 7º** - A autoridade que requerer processar ou autorizar a concessão de diárias em desacordo do cargo ou contra as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, responderá solidariamente, com o Vereador ou Servidor beneficiado, pela restituição imediata da importância indevidamente concedido, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares aplicáveis à espécies.

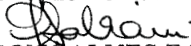
**Art. 8º** - Mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente a realização das viagens a Mesa Diretora fará publicar no Diário Oficial do Município, o nome do Vereador que viajou, o destino da viagem, o tempo de duração da viagem.

**Art. 9º** - A despesa com a concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, observados os limites das dotações a esse fim destinados.

**Art. 10º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 25 de Fevereiro de 2008.

  
ELIO BALEM  
Presidente

  
CLARICE GONÇALVES FABIANI  
1ª Secretária




# Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO I

NATUREZA DO CARGO	PERNOITE	REFEIÇÃO
Vereadores	R\$ 312,00	R\$ 124,00
Servidores de cargo em comissão	R\$ 249,00	R\$ 124,00
Demais Servidores	R\$ 187,00	R\$ 124,00

As diárias FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SERÃO ACRESCIDAS EM 100% (CEM) POR CENTO do valor das pagas dentro do Estado

RE 033. 



2.5.40.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.50.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.60.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.90.00.00	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.9.99.99.99	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) II	902.000,00	902.000,00	211.732,60	23,47	211.732,60	23,47		690.267,40
7.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	902.000,00	902.000,00	211.732,60	23,47	211.732,60	23,47		690.267,40
7.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	902.000,00	902.000,00	211.732,60	23,47	211.732,60	23,47		690.267,40
7.2.10.00.00	Contribuições Sociais	902.000,00	902.000,00	211.732,60	23,47	211.732,60	23,47		690.267,40
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>		<b>41.775.364,00</b>	<b>41.775.364,00</b>	<b>8.441.647,33</b>	<b>20,21</b>	<b>8.441.647,33</b>	<b>20,21</b>		<b>33.333.716,67</b>
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.10.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.15.00.00	Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.16.00.00	Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.20.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.24.00.00	Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.25.00.00	Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>		<b>41.775.364,00</b>	<b>41.775.364,00</b>	<b>8.441.647,33</b>	<b>20,21</b>	<b>8.441.647,33</b>	<b>20,21</b>		<b>33.333.716,67</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII)=(V+VI)</b>		<b>41.775.364,00</b>	<b>41.775.364,00</b>	<b>8.441.647,33</b>	<b>20,21</b>	<b>8.441.647,33</b>	<b>20,21</b>		<b>33.333.716,67</b>
<b>SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Créd. Adic.)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)	
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (g/c)		
0.0.00.00.00	38.583.364,0	-23.199,32	38.560.164,6	24.005.295,6	24.005.295,6	4.451.906,23	4.451.906,23	11,55	34.108.258,4	
3.0.00.00.00	28.118.364,0	1.943.506,87	30.061.870,8	23.050.363,5	23.050.363,5	4.175.407,16	4.175.407,16	13,89	25.886.463,7	
3.1.00.00.00	13.320.654,0	1.900.877,15	15.221.531,1	14.456.388,2	14.456.388,2	2.051.311,25	2.051.311,25	13,48	13.170.219,9	
3.1.91.00.00	892.000,00	15.199,32	907.199,32	874.862,23	874.862,23	72.257,31	72.257,31	7,96	834.942,01	
3.1.91.13.00	892.000,00	15.199,32	907.199,32	874.862,23	874.862,23	72.257,31	72.257,31	7,96	834.942,01	
3.2.00.00.00	5.000,00	94.022,10	99.022,10	96.022,10	96.022,10	27.942,40	27.942,40	28,22	71.079,70	
3.3.00.00.00	14.792.710,0	-51.392,38	14.741.317,6	8.497.953,24	8.497.953,24	2.096.153,51	2.096.153,51	14,22	12.645.164,1	
4.0.00.00.00	7.471.000,00	-1.966.706,1	5.504.293,81	954.932,07	954.932,07	276.499,07	276.499,07	5,02	5.227.794,74	
4.4.00.00.00	7.037.000,00	-1.888.818,5	5.148.181,48	691.388,86	691.388,86	184.082,86	184.082,86	3,58	4.964.098,62	
4.5.00.00.00	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,95	0,00	
6.9.99.99.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.9.99.99.98	2.994.000,00	0,00	2.994.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994.000,00	
9.9.99.99.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>		<b>38.583.364,0</b>	<b>-23.199,32</b>	<b>38.560.164,6</b>	<b>24.005.295,6</b>	<b>24.005.295,6</b>	<b>4.451.906,23</b>	<b>4.451.906,23</b>	<b>11,55</b>	<b>34.108.258,4</b>
4.6.80.00.00	431.000,00	0,00	431.000,00	263.543,21	263.543,21	92.416,21	92.416,21	21,44	338.583,79	
4.6.80.01.00	431.000,00	0,00	431.000,00	263.543,21	263.543,21	92.416,21	92.416,21	21,44	338.583,79	
4.6.80.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.80.01.02	431.000,00	0,00	431.000,00	263.543,21	263.543,21	92.416,21	92.416,21	21,44	338.583,79	
4.6.90.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.90.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.90.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUB TOTAL COM REFINANC.(XII)=(X+XI)</b>		<b>38.583.364,0</b>	<b>-23.199,32</b>	<b>38.560.164,6</b>	<b>24.005.295,6</b>	<b>24.005.295,6</b>	<b>4.451.906,23</b>	<b>4.451.906,23</b>	<b>11,55</b>	<b>34.108.258,4</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.989.741,10</b>		<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>		<b>38.583.364,0</b>	<b>-23.199,32</b>	<b>38.560.164,6</b>	<b>24.005.295,6</b>	<b>24.005.295,6</b>	<b>8.441.647,33</b>	<b>21,89</b>	<b>30.118.517,3</b>	



Município de CHAPADÃO DO SUL  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro à Fevereiro de 2008 / 1º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

01/04/2008

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	39.475.364,0	39.412.864,0	24.880.157,8	24.880.157,8	4.524.163,54	4.524.163,54	100,00	11,48	34.888.700,46
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
JUDICIÁRIA	297.610,00	269.960,32	165.101,77	165.101,77	80.335,85	80.335,85	1,78	29,76	189.624,47
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	297.610,00	269.960,32	165.101,77	165.101,77	80.335,85	80.335,85	1,78	29,76	189.624,47
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.273.450,00	6.493.548,14	5.349.153,69	5.349.153,69	938.115,24	938.115,24	20,74	14,45	5.555.432,90
Administração Geral	6.101.650,00	6.321.748,14	5.349.118,69	5.349.118,69	938.080,24	938.080,24	20,73	14,84	5.383.667,90
Formação de Recursos Humanos	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Administração de Receitas	168.000,00	168.000,00	35,00	35,00	35,00	35,00	0,00	0,02	167.965,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,27	7,50	148.000,00
Defesa Civil	160.000,00	160.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,27	7,50	148.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.032.600,00	1.863.369,19	893.817,24	893.817,24	163.935,24	163.935,24	3,62	8,80	1.699.433,95
Assistência ao Idoso	258.600,00	202.488,44	18.784,60	18.784,60	9.116,95	9.116,95	0,20	4,50	193.371,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.100,00	329.100,00	77.256,02	77.256,02	12.348,10	12.348,10	0,27	3,75	316.751,90
Assistência Comunitária	1.387.900,00	1.258.680,75	739.676,62	739.676,62	138.170,19	138.170,19	3,05	10,98	1.120.510,56
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	48.600,00	51.600,00	51.600,00	4.300,00	4.300,00	0,10	8,85	44.300,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Profissional	14.000,00	4.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.168.000,00	3.168.000,00	46.984,15	46.984,15	16.204,87	16.204,87	0,36	0,51	3.151.795,13
Previdência do Regime Estatutário	3.168.000,00	3.168.000,00	46.984,15	46.984,15	16.204,87	16.204,87	0,36	0,51	3.151.795,13
SAÚDE	7.232.750,00	8.312.404,66	5.801.618,15	5.801.618,15	1.085.413,68	1.085.413,68	23,99	13,06	7.226.990,98
Formação de Recursos Humanos	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Atenção Básica	4.021.750,00	4.703.215,25	3.767.235,99	3.767.235,99	655.640,17	655.640,17	14,49	13,94	4.047.575,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.141.500,00	3.534.639,41	2.013.269,72	2.013.269,72	422.126,37	422.126,37	9,33	11,94	3.112.513,04
Vigilância Epidemiológica	60.700,00	65.750,00	21.112,44	21.112,44	7.647,14	7.647,14	0,17	11,63	58.102,86
TRABALHO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.740.710,00	10.820.139,22	7.338.164,45	7.338.164,45	878.693,09	878.693,09	19,42	8,12	9.941.446,17
Alimentação e Nutrição	375.000,00	375.000,00	39.077,65	39.077,65	18.360,85	18.360,85	0,41	4,90	356.639,15
Ensino Fundamental (Educação Básica)	8.795.200,00	7.741.035,91	5.709.565,58	5.709.565,58	655.947,12	655.947,12	14,50	8,47	7.085.088,79
Ensino Superior	625.000,00	589.833,35	30.015,93	30.015,93	10.015,91	10.015,91	0,22	1,70	579.817,44
Educação Infantil (Educação Básica)	1.767.600,00	1.965.200,00	1.506.520,49	1.506.520,49	191.609,21	191.609,21	4,24	9,75	1.773.590,79
Educação de Jovens e Adultos	132.910,00	95.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.950,00
Educação Especial	45.000,00	53.120,00	52.984,80	52.984,80	2.760,00	2.760,00	0,06	5,20	50.360,00
CULTURA	479.300,00	519.966,00	373.330,23	373.330,23	300.545,30	300.545,30	6,64	57,80	219.420,70
Difusão Cultural	479.300,00	519.966,00	373.330,23	373.330,23	300.545,30	300.545,30	6,64	57,80	219.420,70
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.149.794,00	2.453.016,11	1.752.588,99	1.752.588,99	291.475,32	291.475,32	6,44	11,88	2.161.540,79
InfraEstrutura Urbana	871.000,00	1.206.461,75	672.472,49	672.472,49	44.297,00	44.297,00	0,98	3,67	1.162.164,75
Serviços Urbanos	1.278.794,00	1.246.554,36	1.080.116,50	1.080.116,50	247.178,32	247.178,32	5,46	19,83	999.376,04
HABITAÇÃO	464.000,00	470.000,00	36.160,00	36.160,00	36.160,00	36.160,00	0,80	7,69	433.840,00
Habitação Urbana	464.000,00	470.000,00	36.160,00	36.160,00	36.160,00	36.160,00	0,80	7,69	433.840,00
SANEAMENTO	1.137.000,00	798.373,84	434.841,04	434.841,04	87.849,19	87.849,19	1,94	11,00	710.524,65
Saneamento Básico Urbano	1.137.000,00	798.373,84	434.841,04	434.841,04	87.849,19	87.849,19	1,94	11,00	710.524,65
GESTÃO AMBIENTAL	53.000,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	0,00	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	38.000,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	0,00	100,00	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	401.100,00	316.040,00	234.176,50	234.176,50	63.111,90	63.111,90	1,39	19,97	252.928,10
Promoção da Produção Vegetal	277.600,00	272.100,00	213.037,43	213.037,43	47.500,83	47.500,83	1,05	17,46	224.599,17
Extensão Rural	123.500,00	43.940,00	21.139,07	21.139,07	15.611,07	15.611,07	0,35	35,53	28.328,93
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.100,00	10.600,00	4.600,00	4.600,00	1.102,00	1.102,00	0,02	10,40	9.498,00
Promoção Comercial	36.000,00	10.600,00	4.600,00	4.600,00	1.102,00	1.102,00	0,02	10,40	9.498,00
Turismo	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	603.850,00	583.350,00	504.693,00	504.693,00	126.474,92	126.474,92	2,80	21,68	456.875,08
Administração Geral	603.850,00	583.350,00	504.693,00	504.693,00	126.474,92	126.474,92	2,80	21,68	456.875,08
ENERGIA	622.000,00	522.000,00	489.683,95	489.683,95	103.649,36	103.649,36	2,29	19,86	418.350,64
Energia Elétrica	622.000,00	522.000,00	489.683,95	489.683,95	103.649,36	103.649,36	2,29	19,86	418.350,64
TRANSPORTE	927.700,00	1.415.266,25	927.793,69	927.793,69	170.679,04	170.679,04	3,77	12,06	1.244.587,21
Serviços Urbanos	191.700,00	610.890,00	587.148,60	587.148,60	45.306,44	45.306,44	1,00	7,42	565.583,56
Transporte Aéreo	42.000,00	7.551,50	1.551,50	1.551,50	1.551,50	1.551,50	0,03	20,55	6.000,00



Município de CHAPADÃO DO SUL  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro à Fevereiro de 2008 / 1º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

01/04/2008

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	694.000,00	796.824,75	339.093,59	339.093,59	123.821,10	123.821,10	2,74	15,54	673.003,65
DESPORTO E LAZER	713.400,00	286.583,80	142.830,02	142.830,02	35.004,23	35.004,23	0,77	12,21	251.579,57
Desporto Comunitário	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	674.400,00	286.583,80	142.830,02	142.830,02	35.004,23	35.004,23	0,77	12,21	251.579,57
ENCARGOS ESPECIAIS	716.000,00	735.134,43	372.509,01	372.509,01	133.302,31	133.302,31	2,95	18,13	601.832,12
Serviço da Dívida Interna	436.000,00	455.134,43	359.565,31	359.565,31	120.358,61	120.358,61	2,66	26,44	334.775,82
Outros Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	12.943,70	12.943,70	12.943,70	12.943,70	0,29	4,62	267.056,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Reserva de Contingência	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.475.364,0</b>	<b>39.412.864,0</b>	<b>24.880.157,8</b>	<b>24.880.157,8</b>	<b>4.524.163,54</b>	<b>4.524.163,54</b>	<b>100,00</b>	<b>11,48</b>	<b>34.888.700,46</b>



Município de CHAPADAO DO SUL  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro à Fevereiro de 2008 / 1º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X

01/04/2008

Receitas do Ensino

Receita Bruta de Impostos	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	4.385.000,00	4.385.000,00	2.177.848,81	2.177.848,81	49,67
Receita Resultante do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.630.000,00	1.630.000,00	33.848,23	33.848,23	2,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.350.000,00	1.350.000,00	17.689,90	17.689,90	1,31
Multas E Juros De Mora Do IPTU	10.000,00	10.000,00	968,71	968,71	9,69
Receita Da Dívida Ativa Do IPTU	250.000,00	250.000,00	14.354,48	14.354,48	5,74
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IPTU	20.000,00	20.000,00	835,14	835,14	4,18
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	550.000,00	550.000,00	1.428.928,59	1.428.928,59	259,81
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	550.000,00	550.000,00	1.428.928,59	1.428.928,59	259,81
Multas E Juros De Mora Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer	1.585.000,00	1.585.000,00	662.166,30	662.166,30	41,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.500.000,00	1.500.000,00	648.179,70	648.179,70	43,21
Multas E Juros De Mora Do ISSQN	10.000,00	10.000,00	8.988,33	8.988,33	89,88
Receita Da Dívida Ativa Do ISS	65.000,00	65.000,00	4.712,50	4.712,50	7,25
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ISS	10.000,00	10.000,00	285,77	285,77	2,86
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	620.000,00	620.000,00	52.905,69	52.905,69	8,53
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	620.000,00	620.000,00	52.905,69	52.905,69	8,53
Multas E Juros De Mora Impostos De Renda E Proventos De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Renda E Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IRPQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	25.820.000,00	25.820.000,00	4.569.560,08	4.569.560,08	17,70
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	1.394.650,30	1.394.650,30	17,65
Cota-Parte do ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	2.647.215,20	2.647.215,20	15,95
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	90.000,00	90.000,00	24.940,04	24.940,04	27,71
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	300.000,00	300.000,00	22.792,04	22.792,04	7,60
Cota-Parte do Imp. sobre Operações de Crédito, Câmbio e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	930.000,00	930.000,00	479.962,50	479.962,50	51,61
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS</b>	<b>30.205.000,00</b>	<b>30.205.000,00</b>	<b>6.747.408,89</b>	<b>6.747.408,89</b>	<b>22,34</b>

Outras Receitas Destinadas ao Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
<b>TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	402.000,00	402.000,00	14.686,31	14.686,31	3,65
Transferências do Salário-Educação	136.000,00	136.000,00	14.686,31	14.686,31	10,80
Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, PNAI e PNAC	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do FNDE	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO</b>	78.000,00	78.000,00	99.238,50	99.238,50	127,23
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO</b>	<b>480.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>113.924,81</b>	<b>113.924,81</b>	<b>23,73</b>

FUNDEB

Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
<b>Receitas Destinadas ao FUNDEB</b>	4.689.636,00	4.689.636,00	742.049,36	742.049,36	15,82
Cota Parte FPM Destinadas ao FUNDEB (18,33%)	1.448.070,00	1.448.070,00	255.639,33	255.639,33	17,65
ICMS - Desoneração Destinadas ao FUNDEB (18,33%)	18.330,00	18.330,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB (18,33%)	3.042.780,00	3.042.780,00	483.388,40	483.388,40	15,89
Cota Parte IPI Exportação Destinadas ao FUNDEB (18,33%)	16.497,00	16.497,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte ITCMD Destinadas ao FUNDEB (13,33%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte ITR Destinadas ao FUNDEB (13,33%)	39.990,00	39.990,00	3.021,63	3.021,63	7,56
Cota Parte IPVA Destinadas ao FUNDEB (13,33%)	123.969,00	123.969,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	0,00	15.000,00	1.997,80	1.997,80	13,32

Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	15.000,00	1.997,80	1.997,80	13,32
<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1.0 -</b>	<b>-4.689.636,00</b>	<b>-4.689.636,00</b>	<b>-742.049,36</b>	<b>-742.049,36</b>	<b>15,82</b>
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-742.049,36</b>	<b>0,00</b>

Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
Pagamento dos Profissionais do Magistério	2.647.460,00	3.638.500,00	362.482,45	362.482,45	9,96
Com Educação Infantil	327.000,00	783.000,00	98.712,37	98.712,37	12,61
Com Ensino Fundamental	2.320.460,00	2.855.500,00	263.770,08	263.770,08	9,24
Outras Despesas	810.640,00	1.102.500,00	128.293,68	128.293,68	11,64
Com Educação Infantil	353.300,00	750.900,00	79.660,65	79.660,65	10,61
Com Ensino Fundamental	457.340,00	351.600,00	48.633,03	48.633,03	13,83
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12.0.0+13.0.0)</b>	<b>3.458.100,00</b>	<b>4.741.000,00</b>	<b>490.776,13</b>	<b>490.776,13</b>	<b>10,35</b>
<b>MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.144,08</b>

**Cálculo do Limite Mínimo com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	7.551.250,00	7.551.250,00	1.686.852,22	1.686.852,22	22,34

Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional**

Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-742.049,36
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.997,80
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>-740.051,56</b>
<b>MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>10,97</b>

Outras Despesas Custeadas com Recursos Destinados à MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%



Contribuição Social do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Informações para Controle Financeiro

Restos a pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2008
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB	Valor
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	746.044,96
INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	744.047,16
PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.997,80





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Chapadão do Sul**  
**2ª Vara**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
DO ARRESTO**

**PRAZO DO EDITAL:** 30 DIAS

O(A) Doutor(a) Gil  
Messias Fleming, Juiz(a) de Direito, na forma  
da lei, etc.

FAZ SABER a Vera  
Antonia Ribeiro Ferraz, brasileiro, portador do  
CPF 915.063.951-04, residente à Rua Catorze  
- A, Qd. 0V-07 Lt. 0026 - CEP 79.560-000,  
Chapadão do Sul-MS, a(o)(s) qual(is) se  
encontra(m) em local incerto ou não sabido,  
que, neste Juízo de Direito, situado na Av.  
Mato Grosso do Sul, 311, tramitam os autos da  
Ação de Execução Fiscal Municipal, sob o nº  
046.07.000947-9, em que a(o) Município de  
Chapadão do Sul-MS promove contra Vera  
Antonia Ribeiro Ferraz. Assim, fica o mesmo  
CITADO para pagar, dentro de 03 (três) dias,  
o principal e cominações legais, ou oferecer  
bens à penhora, suficientes para assegurar a  
totalidade do débito, provando-os de sua  
propriedade e livres e desembaraçados,  
facultando-se, a posteriori, a interposição de  
embargos, em 30 (trinta) dias. **VALOR DO  
DÉBITO: R\$1.697,80 (um mil, seiscentos e  
noventa e sete reais e oitenta centavos).**  
**DATA DO CÁLCULO: 09 de maio de 2007.**  
Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia  
do juízo, será transformado em penhora o  
arresto efetuado no(s) bem(ns) de sua  
propriedade, nos termos do art. 654 do CPC,  
assim descrito(s): "Um imóvel urbano,  
designado Lote nº 26, Qd nº V-07, Rua quatorze  
"A", 11 do Residencial São Pedro, município  
de Chapadão do Sul, nesta Comarca, com área  
superficial de duzentos e quinze (215) metros  
quadrados, com área edificada de trinta e oito,  
quarenta e quatro (38,44) metros quadrados,  
conforme Espelho de Cadastro Imobiliário". E  
para que chegue ao seu conhecimento, como  
de todos os demais interessados, foi  
determinada a lavratura do presente, com a  
sua publicação na forma da lei. Eu,  
César Eduardo Borges Guimarães Corredini,  
Escrivão judicial de Direito, e Lenir Petinelle de Abreu,  
Diretora de Cartório o conferi e subscrevi. Chapadão do Sul (MS),  
29 de fevereiro de 2008

*Gil Messias Fleming*  
Juiz de Direito



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Chapadão do Sul**  
**2ª Vara**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO  
ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL**

**PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS**

O Doutor Gil  
Messias Fleming, Juiz de Direito, na forma  
da lei, etc.

**FAZ SABER**

a Sebastião Valentin Machado, CPF  
205.542.221-91, o qual se encontra em  
local incerto ou não sabido, que, neste  
Juízo de Direito, situado na Av. Mato  
Grosso do Sul, 311, tramitam os autos da  
Ação de Execução Fiscal, sob o nº  
046.07.000984-3, em que a Município de  
Chapadão do Sul - MS promove contra  
Sebastião Valentin Machado, em face do  
débito correspondente a R\$ R\$ 512,59.  
Assim, fica o mesmo CITADO, nos termos  
do artigo 654 do CPC, e para, querendo,  
em 3 (três) dias, efetuar o pagamento do  
principal, acessórios, verba advocatícia e  
despesas processuais, ou a garantia do  
juízo, através de: a) depósito em dinheiro;  
b) fiança bancária; ou c) nomeação de  
bens à penhora, observada a gradação  
estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80,  
provando-os de sua propriedade e livres e  
desembaraçados, facultando-se, a  
posteriori, a interposição de embargos, em  
30 (trinta) dias. Não ocorrendo o  
pagamento, nem a garantia do juízo, será  
transformado em penhora o arresto  
efetuado, aos 05/11/2007, no bem de sua  
propriedade, assim descrito: Imóvel – Lote  
16, Quadra M-13, Rua J, nº 255,  
Loteamento Esperança, com área do  
terreno medindo 500 m², e área edificada  
de 129.23 m², contendo uma casa de  
alvenaria. BIC 3899, avaliada em R\$  
55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). E  
para que chegue ao seu conhecimento,  
como de todos os demais interessados, foi  
determinada a lavratura do presente, com  
a sua publicação na forma da lei. Eu,  
Rosiane Silva dos Santos, o doístei, e eu,  
Lenir Patinelle de Abreu,  
Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi.  
Chapadão do Sul(MS), 28 de fevereiro de  
2008

Gil Messias Fleming  
Juiz de Direito



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Chapadão do Sul**  
**2ª Vara**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
DO ARRESTO**

**PRAZO DO EDITAL:** 30 DIAS

O(A) Doutor(a) Gil  
Messias Fleming, Juiz(a) de Direito, na forma  
da lei, etc.

FAZ SABER a Odair  
Santiago Serafim, brasileiro, portador do CPF  
174.093.008-84, residente à Rua cinco, n.º 954,  
Qd. 55 Lt. 27, Centro, em Chapadão do  
Sul-MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em  
local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de  
Direito, situado na Av. Mato Grosso do Sul,  
311, tramitam os autos da Ação de Execução  
Fiscal Municipal, sob o n.º 046.07.000559-7,  
em que a(o) Município de Chapadão do  
Sul-MS promove contra Odair Santiago  
Serafim. Assim, fica o mesmo CITADO para  
pagar, dentro de 03 (três) dias, o principal e  
cominações legais, ou oferecer bens à  
penhora, suficientes para assegurar a  
totalidade do débito, provando-os de sua  
propriedade e livres e desembaraçados,  
facultando-se, a posteriori, a interposição de  
embargos, em 30 (trinta) dias. **VALOR DO  
DÉBITO: R\$ 966,13 (novecentos e sessenta e  
três reais e treze centavos). DATA DO  
CÁLCULO: 29 de março de 2007.** Não  
ocorrendo o pagamento, nem a garantia do  
juízo, será transformado em penhora o arresto  
efetuado no(s) bem(ns) de sua propriedade nos  
termos do art. 654 do CPC, assim descrito(s):  
*"Um imóvel urbano, designado Lote n.º 27,  
Qd. n.º 55, Rua Cinco, 444, bairro Centro, do  
Loteamento Julimar, município de Chapadão  
do Sul, nesta Comarca, com área superficial  
de seiscentos e vinte e cinco (625) metros  
quadrados, com área edificada de quarenta e  
nove, noventa e dois (49.92) metros quadrados  
conforme Espelho de cadastro Imobiliário  
anexo."* E para que chegue ao seu  
conhecimento, como de todos os demais  
interessados, foi determinada a lavratura do  
presente, com a sua publicação na forma da  
lei. Eu, César Eduardo Borges  
Guimarães Castiglioni, Escrevente Judicial, o  
digitei, e eu, Lenir Petinelle de  
Abreu, Diretora de Cartório o conferi e  
subscrevi. Chapadão do Sul(MS), 29 de  
fevereiro de 2008

  
Gil Messias Fleming  
Juiz de Direito